

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018-AADC
PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CORPOS ARTÍSTICOS
AUDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

A **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC)**, serviço social autônomo, criado pelo governo do estado do Amazonas de acordo com a Lei nº 3.582 de 29/12/2010, e Decreto nº 31.136, de 30/03/2011, inscrita com o CNPJ nº 13.659.617/0001-65, de acordo com o **Contrato de Gestão 04/2017**, torna público que no período de **17/01 a 12/03/2018** realizará Processo Seletivo com **AUDIÇÃO INTERNA e EXTERNA**, para o **PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** dos Corpos Artísticos: **Orquestra Amazonas Filarmônica (OAF)**, **Orquestra Experimental da Amazonas Filarmônica (OEAF)**, **Orquestra Amazonas Jazz Band**, **Orquestra de Violões do Amazonas (OVAM)**, **Coral do Amazonas (CA)**, **Corpo de Dança do Amazonas (CDA)**, **Balé Folclórico do Amazonas** e **Balé Experimental do Corpo de Dança do Amazonas (BECDA)**, para atuais e novos integrantes; por meio da presente seleção pública para músicos profissionais e bolsistas, coralistas, bailarinos profissionais e bolsistas. Os bolsistas terão seus direitos assegurados por meio do contrato civil de concessão de bolsa auxílio por prazo determinado, enquanto que os profissionais serão contratados por prazo indeterminado, com exceção para a vaga de pianista do Coral do Amazonas que terá contrato por prazo determinado de dez meses, sob a égide da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 11 do Decreto nº 31.136 de 30 de março de 2011, portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O prazo de validade do presente Edital será de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da Homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 1.2 O candidato deve atender às condições dispostas no presente Edital, sujeitando-se às mesmas, a partir do pedido de inscrição realizado **ON LINE** através do link (<http://www.agenciacultural.org.br>) no período de **17 à 31/01/2018** a partir de **0h do dia 17/01** até às **17h do dia 31/01/2018**.
- 1.3 O preenchimento correto e integral do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Devendo, portanto, constar os dados pessoais, formação/escolaridade, pós graduação, especialização, audição interna ou externa, corpo artístico e vaga a qual concorre, cursos e apresentações artísticas que tenha participado, experiência profissional (cargo, atribuições, admissão e demissão), além das habilidades e competências condizentes com o cargo ao qual estará concorrendo à vaga.
- 1.4 Aos candidatos **BOLSISTAS** a idade mínima exigida é de **14 anos** e máxima de **29 anos** no ato da inscrição para a seleção da **Orquestra Experimental da Amazonas Filarmônica (OEAF)** e para a seleção do **Balé Experimental do Corpo de Dança do Amazonas (BECDA)** a idade mínima é de **15 anos** e máxima de **23 anos** no ato da inscrição.
- 1.5 Aos candidatos **MÚSICOS PROFISSIONAIS** a idade exigida é igual ou superior a **18 anos** no ato da inscrição.
- 1.6 Aos candidatos **BAILARINOS PROFISSIONAIS** a idade mínima exigida é de **18 anos** e máxima de **30 anos** no ato da inscrição.
- 1.7 Ao candidato é permitido inscrever-se uma única vez, para um único cargo.
- 1.8 O ato do recebimento da inscrição e demais informações curriculares não caracteriza promessa ou compromisso de contratação dos candidatos.

- 1.9 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.
- 1.10 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 1.11 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.12 O Preenchimento das **VAGAS** e **CADASTRO RESERVA** será formado pelos candidatos classificados após as **Fase I, II e III**, que atenderem aos critérios de seleção estabelecidos no presente Edital.
- 1.13 Os candidatos classificados na forma acima descrita poderão ser chamados para contratação, sob a égide da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)** ou assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO** no caso dos bolsistas, dentro do prazo de vigência do presente **EDITAL**, mediante obediência rigorosa e exclusiva da ordem de classificação, onde o primeiro colocado será o candidato que receber a maior pontuação, devendo ser convocado, **na medida das necessidades da AADC**, respeitada a ordem decrescente de classificação, que será conhecida por todos por ocasião da homologação do resultado final.
- 1.14 A presente seleção **será realizada no Município de Manaus – AM**, de acordo com o **Anexo I** deste edital.
- 1.15 É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação, alimentação, fotocópias e tudo o que se fizer necessário para a participação em todas as fases que integram o processo seletivo.
- 1.16 Todo o processo de execução deste Edital, com as informações pertinentes, estará disponível no site (www.agenciacultural.org.br)
- 1.17 Os candidatos deverão acompanhar as notícias relativas a este processo no site citado no subitem acima, pois caso ocorra alterações nas normas e cronograma contidos neste edital, elas serão nele divulgadas.
- 1.18 O edital e seus anexos estão disponíveis no site (www.agenciacultural.org.br) para consulta e impressão.
- 1.19 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários referentes ao processo seletivo, tais informações constam no edital e estão disponíveis no site acima mencionado.
- 1.20 A **RESENHA** do edital, bem como a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final será publicada no site e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

2 – DAS AUDIÇÕES

- 2.1 Serão realizadas de acordo com o horário e período estabelecido no **Anexo I**.
- 2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das audições com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes do horário fixado para o início das mesmas, portando o documento oficial de identidade. (**Anexo I**)
- 2.3 O candidato músico deverá portar 4 (quatro) cópias de partituras que serão disponibilizadas à banca examinadora, bem como seu próprio instrumento, com excessão da percussão.
- 2.4 O candidato bailarino deverá apresentar-se com roupa apropriada de dança, utilizando sapatilhas para a aula de ballet clássico e meias para a aula de dança contemporânea.
- 2.5 Os candidatos devem apresentar-se a banca examinadora de acordo com as exigências descritas no **Anexo I**.
- 2.6 O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital, disposto no **Anexo I**, implicará na eliminação do candidato, sendo o mesmo considerado desistente do processo seletivo.
- 2.7 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar **AUDIÇÃO** sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC).

3 – DAS AUDIÇÕES INTERNAS

3.1 Participarão da **AUDIÇÃO INTERNA** os atuais integrantes dos corpos artísticos:

- Orquestra Amazonas Filarmônica (Violino I e II)
- Orquestra Experimental da Amazonas Filarmônica (Todos)
- Orquestra de Violões do Amazonas (Todos)
- Corpo de Dança do Amazonas (Todos)
- Balé Experimental do Corpo de Dança do Amazonas (Todos) e
- Balé Folclórico do Amazonas (Todos)

4 – DAS AUDIÇÕES EXTERNAS

4.1 Possuir habilidade e conhecimento prévio a vaga a qual concorre.

4.2 Aos candidatos de outros Estados do Brasil ou Países é permitida a participação da seleção EXTERNA através da realização da inscrição ON LINE como os demais candidatos, e, sua participação nas demais fases ocorrerão através do envio de sua apresentação em DVD com vídeo e áudio de acordo com os critérios e requisitos exigidos a cada Corpo Artístico descritos no **Anexo I**. Para o endereço abaixo: Endereço: Rua Rio Purus, nº 103, CJ Vieiralves, CEP: 69.053-050, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM ATT: RH (Sra. Tereza e Ana Cláudia) para o respectivo envio, obedecendo o prazo estipulado ao período de inscrição, sendo avaliado pela banca examinadora por ocasião da audição ao qual estará concorrendo.

5 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atendendo ao que dispõe a Legislação Federal Ordinária nº 7.853/1989, estabelecendo normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência e sua efetiva integração social, conforme a *caput* do art. 1º e 2º do referido diploma.

6 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES		DATA
1	Publicação do presente Edital no site eletrônico (www.agenciacultural.org.br)	17.01.2018
	Publicação de resenha do Edital no Diário Oficial do Estado.	17.01.2018
2	Realização de Inscrição via acesso de usuário no site (www.agenciacultural.org.br) com todos os campos obrigatórios preenchidos.	17.01 a 31.01.2018
3	Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos no site (www.agenciacultural.org.br)	01.02.2018
4	Recebimento de Recursos via acesso de usuário no site (www.agenciacultural.org.br) até às 10h, referente a não inclusão na Lista dos Candidatos Inscritos.	02.02.2018
5	Divulgação do Resultado dos Recursos no site (www.agenciacultural.org.br) após às 10h	02.02.2018
FASE I - ANÁLISE PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES		
6	Divulgação da Lista dos Candidatos Classificados na FASE I – ANÁLISE PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES no site (www.agenciacultural.org.br) até às 9h	05.02.2018
7	Recebimento de Recursos via acesso de usuário no site (www.agenciacultural.org.br) das 10h às 16h referente a não inclusão na Lista de Candidatos Classificados na FASE I – ANÁLISE PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.	05.02.2018

8	Divulgação do Resultado dos Recursos e da Lista dos Candidatos Classificados na ETAPA/FASE I – ANÁLISE PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES no site (www.agenciacultural.org.br) após às 17h	05.02.2018
9	Divulgação do Agendamento para ETAPA/FASE II – AUDIÇÕES E ENTREVISTA.	06.02.2018
FASE II – AUDIÇÕES INTERNA/EXTERNA e ENTREVISTA		
10	Lista de cada Corpo Artístico com o Agendamento das AUDIÇÕES e ENTREVISTAS de acordo com as datas, horários, locais e requisitos exigidos no Anexo I publicado no site (www.agenciacultural.org.br)	08.02 a 06.03.2018
11	Divulgação da Lista dos Aprovados nas Audições Interna/Externa de cada Corpo Artístico por Ordem de Classificação da Vaga e Cadastro Reserva no site (www.agenciacultural.org.br)	07.03.2018
ETAPA/FASE III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO		
12	Publicação do Edital de Convocação para processo admissional	07.03.2018
13	BOLSISTAS INTERNOS E EXTERNOS: Apresentação documental (original e cópia) dos documentos exigidos no item 13 do edital, disposto no site (www.agenciacultural.org.br)	08.03.2018
14	PROFISSIONAIS EXTERNOS BRASILEIROS e/ou ESTRANGEIROS: Apresentação documental (original e cópia) dos documentos exigidos no item 14 do edital, disposto no site (www.agenciacultural.org.br).	09.03.2018
15	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo (Diário Oficial do Estado do Amazonas e site www.agenciacultural.org.br)	12.03.2018

7 – DO NÚMERO DE VAGAS, CADASTRO RESERVA, CORPO ARTÍSTICO, CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA/SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA AS AUDIÇÕES INTERNAS/EXTERNAS

De acordo com o disposto no Anexo I do Edital.

8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção INTERNA e EXTERNA será realizada pelas seguintes fases eliminatórias e classificatórias:

Fase I: Compreende a análise preliminar das inscrições de acordo com o disposto no Anexo I.

Fase II: Compreende a realização de audição interna/externa, para aferir o gabarito técnico interpretativo do candidato a músico ou bailarino (atribuindo nota de 0 a 10) seguido de entrevista com a Banca Examinadora dos respectivos Corpos Artísticos ao qual concorre a vaga (atribuindo nota de 0 a 10).

Fase III: Compreende a apresentação documental (original e cópia) dos documentos exigidos nos itens 13 e 14 de acordo a vaga ao qual esteja concorrendo (bolsista ou profissional).

8.1.1 A média final será obtida pela obtenção do somatório da audição e entrevista, dividido por 2 (dois). Os candidatos que obtiverem média abaixo de 7 (sete) estarão automaticamente desclassificados.

8.2 A entrevista poderá ocorrer antes, durante ou após a audição de acordo com cada Banca Examinadora que estará informando ao candidato sobre sua permanência ou dispensa do local de realização da audição.

8.3 Não haverá 2ª chamada para nenhuma das fases do processo seletivo.

9 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 Para os bolsistas atuais e novos integrantes é imprescindível a comprovação e apresentação da matrícula atual de ensino regular ou superior em instituição de ensino público ou privado. Conforme o que segue:

- 9.1.1 Todos os candidatos que integram e integrarem a OEAF devem estar devidamente matriculados e cursando música em alguma instituição de ensino musical, tais como: Liceu de Artes e Ofícios Cláudio Santoro, Universidade Federal do Amazonas, Universidade do Estado do Amazonas ou outra Instituição correlata que possua em sua grade curricular as disciplinas de instrumento e teoria musical.
- 9.1.2 Todos os candidatos que integram e integrarem o BECDA devem estar devidamente matriculados e cursando alguma modalidade de ensino, tais como: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior em Instituições de Ensino da rede pública ou privada.
- 9.2 Para terem direito ao recebimento da bolsa devem:
- 9.2.1 Submeter-se a uma audição INTERNA anual para avaliar o nível de aprendizagem e desenvolvimento técnico individual e em grupo do músico e do bailarino bolsista, definindo sua suficiência técnica para o acompanhamento do repertório da OEAF e BECDA, devendo ainda obter média 7,0 (sete). Tais audições determinarão a continuidade, remanejamento ou suspensão da bolsa, conforme ordem de classificação.
- 9.2.2 Ter frequência mínima de 75%, sendo que, as faltas deverão ser comunicadas antecipadamente. As faltas só poderão ser devidamente justificadas através de atestado médico, ou em caso de ausências por motivos escolares mediante apresentação de documento comprobatório da Instituição Escolar, no prazo de 48 horas à Direção da OEAF, do BECDA e RH da AADC.
- 9.2.3 A contagem da frequência se dará com base no cronograma de trabalho da OEAF e do BECDA realizados mensalmente, observando as normas da Direção dos Corpos Artísticos (DCA).
- 9.2.4 Os candidatos uma vez aprovados, com o resultado final da audição devidamente homologado pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC), publicado através de aviso no Diário Oficial do Estado do Amazonas, deverão assinar um Termo de Compromisso responsabilizando-se por suas obrigações perante os ciclos de estudos realizados na Orquestra Experimental e no Balé Experimental, atendendo ao cronograma de trabalho e em conformidade com a Agenda Cultural destes Corpos Artísticos. O não comprometimento trará consequências negativas a concessão da bolsa.
- 9.2.5 As vagas em aberto no decorrer do ano poderão vir a ser preenchidas pelos aprovados para o cadastro reserva, obedecendo a ordem classificatória e disponibilidade financeira da AADC.

10 – DA BANCA EXAMINADORA

- 10.1 A banca examinadora das audições será constituída por profissionais de reconhecido mérito da AADC e dos corpos artísticos e será presidida pela direção artística de cada corpo artístico.
- 10.2 A banca examinadora é soberana em suas decisões, não cabendo recursos.

11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE (BOLISTA E PROFISSIONAL)

Para os candidatos que permanecerem empatados na classificação final aplicar-se-á o seguinte critério de desempate:

- a) Nova audição para reavaliação técnica e artística do candidato, com cronograma a ser definido posteriormente.

12 – DA MÉDIA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO (BOLISTA E PROFISSIONAL)

12.1 Somente será considerado classificado no processo seletivo, o candidato que alcançar a média final 7,0 (sete) na audição e entrevista.

12.2 Não haverá arredondamento de nota.

12.3 Não será fornecida aos candidatos a nota final, bem como as notas individuais atribuídas pelos integrantes da banca examinadora.

12.4 A lista classificatória das audições interna e externa será usada também para compor o cadastro de reserva, pelo período de 1 (um) ano, contados da publicação final dos resultados.

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (BOLSISTA)

13.1 Após o edital de convocação, o candidato bolsista deverá apresentar documentação para formalização do contrato de concessão de bolsa/auxílio.

13.2 O candidato deve apresentar os documentos abaixo (cópia e original) para autenticação:

- a. Curriculum vitae com foto;
- b. CPF (original e cópia);
- c. Identidade (original e cópia);
- d. Título de eleitor (original e cópia, quando houver);
- e. Comprovante de residência (original e cópia);
- f. Certificado de reservista ou dispensa (original cópia, quando houver);
- g. Comprovante de matrícula conforme **itens 9.1.1 e 9.1.2** (original e cópia);
- h. Conta bancária: agência e número da conta (preferencialmente, banco Bradesco).

13.3 O (a) candidato (a) MENOR de IDADE (a) deve apresentar os documentos dos PAIS (apenas um: pai ou mãe) e/ou RESPONSÁVEL (guarda ou tutela) abaixo em fotocópias e originais para autenticação:

- a. CPF (original e cópia);
- b. Identidade (original e cópia);
- c. Comprovante de GUARDA e TUTELA (para os responsáveis)

13.4 A falta de qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.2 e 13.3 desclassificará o candidato (a), pois impossibilitará a formalização do contrato de concessão de bolsa/auxílio.

14 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (PROFISSIONAIS)

14.1 O contrato de trabalho dos candidatos profissionais que vierem a integrar o preenchimento da vaga e cadastro reserva de pessoal resultante deste processo seletivo, obedecerá às normas da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, devendo o classificado, pessoalmente, apresentar no ato de sua convocação os documentos abaixo relacionados, além de outros que a AADC venha a solicitar, de acordo com a legislação laboral específica vigente:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b. Número de PIS/PASEP;
- c. Conta bancária: agência e número de conta corrente (preferencialmente, banco Bradesco);
- d. 2 fotos 3x4;
- f. CPF (original e cópia);
- g. Identidade (original e cópia);
- h. Título de eleitor (original e cópia);
- i. Comprovante de residência (original e cópia);
- j. Certificado de reservista ou dispensa (original cópia);
- k. Certidão de nascimento (original e cópia) – para solteiros;
- l. Certidão de nascimento de filhos menores até 18 (original e cópia);

- m. Certidão de casamento (original e cópia);
- n. Comprovante de escolaridade (original e cópia);
- o. Fator RH (tipagem sanguínea);
- p. Resultado de exames admissionais (em local a ser definido pela AADC).

14.2 O candidato ESTRANGEIRO deve apresentar ainda os documentos abaixo em fotocópias e originais para autenticação além dos acima listados:

- q. Registro nacional de estrangeiro - RNE (original e cópia);
- r. Atestado de bons antecedentes criminais;
- s. Visto de permanência no Brasil;
- t. Comprovante de autorização legal para trabalhar no Brasil.

14.3 A falta de qualquer um dos documentos relacionados nos itens 14.1 e 14.2 desclassificará o candidato, pois impossibilitará a formalização do Contrato de Trabalho.


15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O prazo e validade do presente processo seletivo será de 1(um) ano, contado a partir de sua homologação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 15.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionado em forma de errata ou comunicado, sendo publicado somente no site (www.agenciacultural.org.br)
- 15.3 A AADC se exime de quaisquer despesas decorrentes de viagens, traslado, estadia, alimentação e repatriamento dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases desse processo seletivo. Bem como, para os que vierem a ser contratados, inclusive os residentes em outros estados ou exterior.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.5 Qualquer manifestação desrespeitosa do candidato, verbal ou por e-mail, implicará na eliminação do mesmo.
- 15.6 O candidato cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal venha a ser constatado posteriormente à inscrição, será automaticamente eliminado.
- 15.7 A AADC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, e outras publicações referentes a esse processo seletivo.
- 15.8 Os candidatos classificados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste edital, às normas da AADC, aos regulamentos internos de cada corpo artístico correspondente e a direção dos corpos artísticos (DCA), para fins de formalização do contrato e sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.
- 15.9 O candidato EXTERNO contratado passará por um período de 90 (noventa) dias de experiência, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho técnico individual e em grupo no instrumento musical ao qual concorreu a vaga de músicos bolsistas e/ou profissionais, e, aos candidatos bailarinos bolsistas e/ou profissionais do mesmo modo serão observados o desempenho técnico individual e em grupo em ballet clássico, moderno, contemporâneo e folclórico, bem como comprometimento e empenho, condizentes com as normas e regimentos. Sendo, que sua permanência dar-se-á após a verificação desses conhecimentos e desempenhos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes à área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.

- 15.10 É vedada a participação de candidatos que tenham grau de parentesco até segundo grau (por afinidade ou consanguinidade) com membros da diretoria executiva da AADC ou membros efetivos e suplentes dos seus conselhos deliberativo e fiscal, cujas composições estão disponíveis no site da AADC.
- 15.11 A AADC não se responsabilizará por pedidos de inscrição, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC), juntamente com a Direção dos Corpos Artísticos.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e será divulgado no site (www.agenciacultural.org.br)

Manaus, 17 de janeiro de 2018.


ANA PATRÍCIA CUELLO VELOSO
Presidente da AADC